

## **AMPLIAÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO MONTADO DA PMRN: retirada dos policiais do serviço de cavalaria**

Ricardo Valadares Pereira dos Santos<sup>1</sup>

Antoniél Jorge dos Santos Moreira<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Este artigo visa analisar formas de substituição dos policiais militares que atuam nas cavalaria do Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, colocando-os no serviço operacional que é a atividade-fim da Polícia Militar. Por meio de entrevistas e questionários, análise de documentos oficiais e comparação de dados, verificamos duas alternativas para este problema. A primeira é a terceirização desse serviço que seria feita por uma empresa especializada e a segunda seria por meio de um processo seletivo, já utilizado em outras polícias no Brasil, que é o serviço auxiliar voluntário temporário. As duas formas possibilitariam que o policial militar, que teve uma formação voltada para o serviço operacional, possa exercer suas atividades nas ruas de Natal e outras cidades do Rio Grande do Norte, atuando diretamente na manutenção da ordem pública fazendo a segurança da sociedade norterio-grandense.

**Palavras-chave:** Terceirização. Serviço Auxiliar Voluntário Temporário. Cavalaria.

### **ABSTRACT**

This article aims at analyzing ways of replacing the military police officers who work in the stables of the Mounted Police Regiment of the Military Police of the State of Rio Grande do Norte, placing them in the operational service that is the final activity of the Military Police. Through interviews and questionnaires, analysis of official documents and comparison of data, we verified two alternatives to this problem. The first is the outsourcing of this service that would be done by a specialized company and the second would be through a selective process, already used in other police in Brazil, which is the temporary auxiliary volunteer service. The two forms would enable the military police officer, who had a training oriented to the operational service, to carry out his activities in the streets of Natal and other cities of Rio Grande do Norte, acting directly in the maintenance of the public order making the security of the northerio-grandense society.

**Keywords:** Outsourcing. Temporary Help Voluntary Service. Horse stables.

---

<sup>1</sup>Capitão QOPM, Academia de Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. Graduado em História, Universidade Estadual do Rio grande do Norte. ricvps@bol.com.br.

<sup>2</sup>Orientador, Major QOPM, Academia de Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, Academia de Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

## INTRODUÇÃO

Este trabalho pretende analisar a viabilidade da atuação de policiais militares no serviço de cavaliças do Regimento de Polícia Montada (RPMon) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN). Será verificado se não seria mais vantajosa, para o Estado do Rio Grande do Norte, a utilização de outros profissionais, terceirizados ou do programa SAVT<sup>3</sup>, que não necessariamente tenham curso de formação na área de segurança, para atuarem na limpeza das baias (cavaliças)<sup>4</sup> e, desta forma, liberar o policial militar para atuar no serviço ostensivo para o qual foi devidamente treinado. Deve ser verificado se não custa menos para o Estado contratar um Agente de Serviços Gerais no lugar do Policial Militar para fazer o serviço de baieiro<sup>5</sup>, já que este Agente de Serviços Gerais não necessitaria de formação específica. Ou se fazer uma seleção para preenchimento de vagas para o Serviço Auxiliar Voluntário Temporário, já que estes teriam um curso de formação em menos tempo o que poderia diminuir os custos do Estado. Além disso, é importante examinar se o serviço realizado por militares estaduais no atendimento diário aos solípedes do RPMon é eficiente, já que os militares foram preparados, apenas, para o serviço operacional.

Partindo da premissa de que a utilização de policiais como baieiros diminui o tempo de atuação desses profissionais nas ruas, em ações policiais para as quais foram treinados, faz-se necessário repensar se não seria melhor que estes policiais fossem escalados apenas para exercerem a atividade-fim da Polícia Militar. Atualmente, a função de cuidar dos solípedes da Cavalaria da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (Regimento João Fernandes de Almeida), que são utilizados, nos três Esquadrões<sup>6</sup> que compõem o Regimento, para servirem como meio de locomoção dos responsáveis pelo policiamento montado em todas as regiões do Estado, é exercida por policiais militares que deveriam atuar nas ruas, na atividade-fim da Polícia Militar, protegendo o cidadão, função para o qual foi devidamente

---

<sup>3</sup> Programa de serviço auxiliar voluntário temporário.

<sup>4</sup> Local onde se aloja os cavalos para deixá-los protegidos do sol, chuva e intempéries; cocheira, estrebaria.

<sup>5</sup> Profissional responsável por limpar as baias e fazer a manutenção do animal.

<sup>6</sup> O Regimento João Fernandes de Almeida é dividido em três Esquadrões, sendo o primeiro na cidade de Natal, o segundo em Mossoró e o terceiro em Parnamirim. Esquadrão é o equivalente a uma companhia.

formado. Este profissional se qualificou, no Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar (CFAPM), para a atividade policial militar. No entanto, quando é escalado para o serviço de baieiro da cavalaria passa a exercer uma função para o qual não foi preparado. Refletindo acerca dessa problemática, pode-se fazer algumas observações: a) se o policial militar não foi preparado para a referida função pode ser que não desempenhe esta de forma correta; b) enquanto o policial está trabalhando no setor interno, em um possível desvio de função, faltam policiais na área externa protegendo a sociedade; c) pode ser que o Estado do Rio Grande do Norte esteja gastando mais recursos para manter um serviço para o qual poderia dispender menos recursos.

Para essa pesquisa far-se-á uso de fontes orais, com a aplicação de questionários e entrevistas aos oficiais e fiscais gestores, ao veterinário responsável pela saúde do animal e, também, aos policiais que exercem a função de cavaliços. Será utilizada ainda, pesquisa de satisfação com o serviço de terceirização no Estado de Pernambuco, pesquisas em livros de economia que descrevem o processo de terceirização e investigações orçamentárias junto às empresas prestadoras de serviços, comparando com a folha de pagamento do Estado. Além de buscar saber sobre a experiência de outras coirmãs que optaram por esse tipo de serviço.

A pretensão de se realizar esta pesquisa vem da observação de dez anos de serviço em que o pesquisador deste trabalho permaneceu lotado no Regimento de Polícia Militar João Fernandes de Almeida. Durante esse tempo foi possível verificar alguns pontos que devem ser melhorados, e desses itens, acredita-se ser a maximização da eficiência no serviço operacional o mais importante.

Apesar de existirem trabalhos realizados na Polícia Militar do Rio Grande do Norte sobre terceirização de pessoal, não há nada que fale especificamente do serviço de baieiro da cavalaria. Por isto, vi nesta lacuna a necessidade de externar a possibilidade de melhorar este serviço. Muito já se falou sobre terceirização nas polícias militares em todo o Brasil, tanto que em grande parte dos Estados do nosso país alguns serviços administrativos da Polícia Militar já são efetuados por civis. Porém, sobre terceirização, ou a implantação do SAVT no serviço de cavaliços, é conhecido somente um trabalho realizado na Escola de Equitação do Exército com o título de “terceirização dos serviços de cavaliços do Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Distrito Federal.”, de autoria do então Primeiro Tenente PMDF Genilson Figueiredo de Oliveira, que versa sobre as cavaliços do Distrito Federal.

O Presente trabalho está dividido em quatro capítulos. No primeiro será tratado sobre a história do cavalo e sua utilização na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, no segundo vamos discorrer sobre a função dos cavaleiros e a utilização do policial militar nesta função, suscitando algumas soluções para restituir o policial ao serviço operacional. No terceiro faremos alusão à terceirização e ao serviço administrativo voluntário temporário como possíveis soluções para a retirada do policial do serviço administrativo e no quarto e último capítulo serão apresentados os resultados das pesquisas realizadas através das entrevistas e questionários elaborados com o intuito de conhecer a opinião dos policiais que atuam na referida área e a dos oficiais que fiscalizam todo o trabalho.

## **2 O CAVALO E A POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE**

### **2.1 CRIAÇÃO E FUNÇÃO DA PMRN**

A Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN) é uma instituição centenária, criada no dia 27 de junho de 1834.

Por resolução do Conselho Geral da Província, assinada pelo presidente Basílio Quaresma Torreão, é criado o Corpo de Polícia da Província, sendo designado para a função de respectivo Cmt o Tenente Ajudante Manoel Ferreira Nobre, que assume o cargo nesta data (DANTAS, 2010, p. 422).

Foi criada ainda no período regencial, porque o presidente temia um derramamento de sangue como ocorria em Pernambuco. Antes disso, segundo Oliveira (2003, p. 17), o policiamento era feito pelos oficiais do senado da Câmara. A criação do corpo policial se dá pouco tempo antes da reforma constitucional que acabaria com a regência trina e instituir a regência una. Antes disso os soldados ficavam aquartelados e era o próprio cidadão que deveria fazer a defesa de seus bens.

Apesar das mudanças da corporação ao longo do tempo, a função da polícia ostensiva no Brasil continua sendo a de preservar a ordem. Nas palavras do coronel Wilson Odirley Valla:

A Polícia Militar é uma instituição estatal, estruturada com base na disciplina e hierarquia, destinada a prover segurança pública através da polícia ostensiva e preservação da ordem pública, podendo

participar da segurança nacional subordinando-se à Força Terrestre para emprego em suas atribuições específicas de polícia militar, como participante da defesa interna e defesa territorial (VALLA, 1999, p.5).

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144, deixa claro que à Polícia Militar, força estadual, cabe a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública. “Objeto da segurança pública, é a situação e convivência pacífica e harmoniosa da população, fundada nos princípios éticos vigentes na sociedade” (VALLA, 1999, p.6). Para manter essa ordem pública a atuação do Regimento de Polícia Montada é, sem dúvida, uma ferramenta eficiente e eficaz. Sendo essencial a sua utilização nas diversas situações em que uma tropa de choque se faz necessária. Para contextualizar o uso da arma de cavalaria em nosso Estado faz-se necessário falar de sua história.

## 2.2 A CAVALARIA NA PMRN

A cavalaria da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte foi criada em 1º de março de 1914. “Publicada na ordem do dia que, por ordem do Governador, o Esquadrão de Cavalaria fica desligado do Batalhão de Segurança” (DANTAS, 2010, p. 171). Um novo sistema de governo já estava em vigor no Brasil, era a República. O “coronelismo”, construção de uma sociedade vinculada às bases de produção agrícola latifundiária, já se fazia presente na vida política do povo brasileiro e como diz Gilberto Freire de Melo: “A lei, a justiça e a religião eram impostas no sertão ao bel-prazer do coronelismo que traduzia os códigos e as doutrinas de acordo com as necessidades de manutenção de seus bens e de seu poder sobre a classe trabalhadora” (MELO, 1999, p. 12). É nesse contexto que surge a cavalaria, que teve como seu primeiro comandante o tenente João Fernandes de Almeida, que dá nome ao atual, Regimento de Polícia Montada do Estado do Rio Grande do Norte. Apesar de ter sido extinguida em 1944 e recriada em 1996, só veio a se tornar um Regimento em abril de 2010, desde então atua em toda a área dos três grandes comandos da PMRN: CPR1, CPR2 e CPR3, além de estar presente, também, em toda região metropolitana.

A finalidade do Regimento de Polícia Montada (RPMon) consiste em dar segurança a toda a sociedade norte riograndense através da execução do policiamento ostensivo montado a cavalo nas zonas urbanas e rurais, do policiamento em praças desportivas, do policiamento em parques e áreas de preservação

ambiental, no controle de distúrbios civis, nas reintegrações de posse e em eventos sociais como cavalgadas e vaquejadas. Essa modalidade de policiamento conta ainda com a vantagem de ser extremamente ostensiva, pois consegue ver e ser vista de longe e pode adentrar em terrenos que as viaturas não entram, como em ruas estreitas, terrenos íngremes e áreas de vegetação muito densa. No entanto, para que essa atividade de policiamento nas ruas aconteça, é preciso que se tenha um suporte de serviços internos. Principalmente, para cuidar da saúde e bem-estar dos animais que precisam estar, sempre, bem-dispostos para ajudar no combate e controle da criminalidade. Nesse contexto, é que entra em cena a atuação dos veterinários, enfermeiros e baieiros ou cavaliços do RPMon da PMRN. O serviço de baieiro consiste na limpeza das baias ou cavaliças, no pagamento de alimentação em horários pré-determinados pelo veterinário e no asseio dos solípedes do regimento.

### 2.3 HISTÓRIA DO CAVALO E SUA IMPORTÂNCIA NA MANUTENÇÃO DA ORDEM

Há muito tempo o homem utiliza o cavalo como arma de ataque ou de defesa. Desde a descoberta deste animal o homem o utiliza para diversos fins, desde ferramenta de trabalho a arma de guerra. O cavalo tem sua origem, há aproximadamente 55 milhões de anos. “Os equídeos ascendem de um animal que habitou a terra no período eoceno, há 55 milhões de anos, denominado *Hyracotherium* ou *Eohippus*.” (CINTRA, 2010, p.06) No período Eoceno inferior, este animal media cerca de 45 cm de altura, era polidáctilo<sup>7</sup> e foi denominado de **EOHIPPIUS**. Estes primeiros ancestrais do cavalo viveram provavelmente na Europa e América do Norte, porém acredita-se que sua evolução, tenha ocorrido nas Américas. Para Cintra (2010, p.8) na forma como são conhecidos hoje, aparece no período holoceno, há cerca de 11.000 anos, o gênero *Equus*, oriundo da América do Norte, difundiu-se por todo o mundo, originando as mais diferentes espécies. Porém, desapareceram das Américas por volta do período terciário, por motivos desconhecidos, desenvolvendo-se na Europa e na Ásia, voltando a habitar as Américas somente a partir do século XVI, trazidos pelos espanhóis. “Primeiramente, foram utilizados como fonte alimentar e por volta de 1.000 a.C. difundiram-se por toda a Ásia, Europa e norte da África” (CINTRA, 2010, p. 10). Mas estes animais viriam a ter diversas utilidades para o ser humano.

---

<sup>7</sup> Algo ou alguém que apresenta um número maior de dedos do que o normal.

Não seria apenas uma fonte alimentar, ou mesmo um animal de estimação, passariam a ter uma importância acima do esperado. “O homem descobriu o cavalo como animal de carga e de transporte, utilizando-o para batalhas, diversão e competições esportivas” (CINTRA, 2010, p. 10). Desta forma, observamos que este solípede se tornou fundamental para a época.

Atualmente, o cavalo, apesar de não ter mais uma função de arma de guerra, é um animal amplamente utilizado pela sociedade que continua empregando-o em atividades de diversão e competições esportivas, como a vaquejada, o hipismo e os rodeios. Além disso, é também muito utilizado no tratamento de diversas doenças através da equoterapia, modalidade de terapia que usa o cavalo como instrumento principal, que é praticado em várias unidades de cavalaria no Brasil, mas que ainda não foi implantada na Polícia Militar do Rio Grande do Norte. Para Serpa (2005, p. 49):

A equoterapia é um método terapêutico que utiliza o cavalo, dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de educação e saúde, para o desenvolvimento físico, psíquico e social de pessoas com necessidades especiais ou portadoras de deficiência física ou mental.

Para a segurança pública, através da Polícia Militar, este animal desempenha um papel fundamental, pois é utilizado para fazer o policiamento nas áreas de difícil acesso, no controle de distúrbios civis, no policiamento ostensivo ordinário, nas praças de desportos, entre outras atividades. Como se vê, o solípede utilizado na atividade policial é um animal de extrema importância para a sociedade e como tal deve ser tratado. O policiamento montado é muito eficaz na dispersão de turbas, chegando um cavalo a dispersar até 50 pessoas de uma vez, isso faz com que sua utilização em jogos de futebol, principalmente nos clássicos, seja de caráter essencial. Assim se torna indiscutível a sua importância para a manutenção da ordem pública.

Não se deve esquecer que a utilização do cavalo também pode ser uma importante ferramenta de inclusão social. Há a possibilidade de implementação de programas de inclusão como o programa Cavaleiros do Futuro no qual a Polícia Militar do Estado do Ceará, através do Regimento Moura Brasil, acolhe crianças carentes da rede pública de ensino nas suas dependências, ensinando valores éticos e morais através da prática do hipismo.

As forças mantedoras da lei e da ordem, independente da função constitucional que são destinadas, independente da tradição e do direcionamento de seus empregos, não devem esquecer da importância que detém como força de inclusão social. Algumas das frações de tropa normalmente são as únicas instituições locais e que por si só, funcionam como sustentáculo ético, moral e econômico da região. Atrelado a este aspecto, as estruturas montadas para funcionamento das unidades devem atender, também às comunidades que delas necessitam, pois para elas foram criadas e as atividades que permitem a inclusão social podem ser acentuadas em face da presença do cavalo como fator facilitador, auxiliando na formação do cidadão (SERPA, 2005, p. 51-52).

### 3 O POLICIAL MILITAR E A FUNÇÃO DE CAVALARIÇO

A função de cavalaria ou baieiro do Regimento de Polícia Montada é a função que visa tratar adequadamente dos semoventes. É essencial colocar os cavalos, quando não estão trabalhando, em condições de instalação mais confortáveis possíveis, a fim de que eles descansem, consumam bem sua ração e se beneficiem de uma digestão satisfatória, tirando proveito ao máximo de arejamento. Essas instalações são chamadas de cavalariças ou baias. O baieiro ou cavalaria deve manter limpa a baia, evitando prejudicar o animal. Pois, estando bem alojados, a sua saúde ficará melhorada pela supressão de causas patológicas (resfriamento, perturbações abdominais, acidentes, etc.) que vêm, ao contrário, abalar o estado dos mal instalados. Além disso, deve oferecer aos solípedes a alimentação nos horários pré-estabelecidos pelo médico veterinário, entre outras funções que dizem respeito ao bem-estar do animal e a sua saúde. Então, a função do baieiro exige a especialização no trato com equinos, traduzindo-se em saber alimentar os cavalos com ração e forragens, fazer a limpeza das cavalariças e manejo em geral, além de realizar a ripagem dos animais, bem como a higienização das dependências utilizadas pelos solípedes. Deve também estar familiarizado com os materiais e equipamentos de equitação, a fim de prepará-los para as atividades determinadas.

No entanto, o entendimento da pesquisa é que o policial militar deve exercer a função para o qual foi treinado e deixar essa função administrativa a cargo de profissionais especializados. Pois a população está carente de um bom serviço ostensivo e operacional, e o que se espera de um agente de segurança pública é justamente o profissionalismo compatível com a responsabilidade a qual recai sobre esta categoria. Afirma Oliveira (2006, p.13) que:



As Polícias Militares foram criadas com a finalidade de preservação da ordem pública, cabendo a elas dentro dos órgãos de segurança pública executar com exclusividade o policiamento ostensivo. Todavia, muitos dos policiais militares que ingressam nessa carreira não exercem atividades típicas de policiamento ostensivo e ou de preservação da ordem pública, ou seja, as atividades fins da Corporação.

A escolha pelo SAVT (serviço auxiliar voluntário temporário) das cavalariaças aparece como uma boa alternativa para liberar o policial dessa função administrativa. Outra opção para se resolver o problema do desvio de função de policiais militares, que deveriam atuar no policiamento ostensivo, mas estão tratando de animais e limpando as baias da cavalaria, seria a terceirização dos serviços administrativos e das baias.

Desvio de finalidade é, portanto, ofensa à lei, e justamente no ponto que lhe é mais relevante, que revela o seu espírito e razão de ser no ordenamento jurídico: a finalidade pública. Sendo assim, o desvio de poder é um vício de legalidade. Sendo certo, entretanto, que a violação à lei, no desvio de finalidade, é menos óbvia da que ocorre nos casos de incompetência ou vício de conteúdo do ato administrativo. Destarte, podemos aduzir que desvio de função pode ser caracterizado, genericamente, como a situação de exercício de atividades distintas daquelas para as quais o servidor fora originalmente contratado. Em outras palavras, significa a ocupação de um posto de trabalho diferente daquele que havia sido objeto de contratação (OLIVEIRA, 2006, p. 23).

Em seu artigo sobre a terceirização das cavalariaças, Oliveira diz que: “A desmotivação do policial militar por executar função distinta daquela para a qual foi formado, ocasiona perda na qualidade do serviço prestado, a partir da desmotivação do homem.” (OLIVEIRA, 2006, p. 35). Para ele há um aumento da auto-estima do policial militar quando este exerce a atividade que lhe é peculiar.

## **4 POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA RESTITUIR O POLICIAL AO SERVIÇO OPERACIONAL**

### **4.1 A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CAVALARIÇO**

O tema “terceirização”, atualmente, tem destaque nas grandes empresas, e nas instituições onde os administradores se utilizam dos conceitos mais modernos da administração. Porém, trás em si uma grande discussão jurídica no sentido de proteger os direitos trabalhistas conquistados até hoje, o que não consiste no foco do presente trabalho, que visa estudar formas de melhoria do serviço de segurança pública prestado pela Cavalaria da PMRN. Tudo que se quer, com esta pesquisa, é disponibilizar um tratamento de Excelência para os nossos cavalos, sem que com isso se tenha que retirar policiais das ruas. Será Verificado se isso é possível por meio da terceirização, devido a diversos fatores que serão tratados a seguir.

Para esta análise, é preciso voltar ao passado e observar como se originou a terceirização e para que se destinou no seu primórdio. Desta forma, leciona Oliveira (2006, p.15):

A terceirização originou-se nos Estados Unidos, logo após a eclosão da 2ª Guerra Mundial, pois as indústrias bélicas tinham que se concentrar no desenvolvimento da produção de armamentos e passaram a delegar algumas atividades a empresas portadoras de serviços.

Vê-se que era importante a concentração da atividade empresarial para o setor de sua atividade-fim, deixando para outras empresas a execução das atividades da área-meio. É isso que se pretende mostrar neste trabalho. Para tanto, faz-se mister primeiro entender do que se trata a terceirização. Conforme Oliveira (2006, p. 16):

Mas o que é a terceirização? É um processo de gestão pelo qual se repassam algumas atividades para terceiros – com os quais se estabelece uma relação de parceria, ficando a empresa concentrada apenas em tarefas essencialmente ligadas ao negócio em que atua.

A definição acima retrata a essência do que se procura com este recurso. A terceirização tem o objetivo de deixar a empresa, neste caso à instituição Polícia Militar do Rio Grande do Norte, livre para se aprimorar na sua atividade-fim que, para o nosso caso, é a atividade policial de policiamento ostensivo e repressivo. “A terceirização, com o objetivo de aperfeiçoar a gestão, vem contribuir em favor da qualidade, produtividade e redução de custos da máquina pública.” Oliveira (2006. Pg.18).

Esse mecanismo não é novo, porém só passou a ser empregado no setor público com uma maior frequência, aqui no Brasil, a partir do final da década de 1990.

No serviço público, a terceirização é uma realidade desde a edição do decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Entretanto, somente em 1997, mediante regulamentação contida no decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e na Instrução Normativa nº 18, de 22 de dezembro de 1997, da secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio do Ministério do Orçamento e Gestão, foram estabelecidas regras mais definitivas e disciplinadoras da matéria nessa esfera (Oliveira, 2006, p. 19).

A função de agente de segurança pública não pode e não deve ser terceirizada, ou sofrer nenhum processo parecido, pois segurança é uma atividade inerente ao poder público, o qual arrecada impostos que financiam este serviço. Mas as atividades administrativas podem ser terceirizadas. “As atividades que o Poder Público não oferece diretamente a sociedade podem ser executadas por terceiros” (Oliveira, 2006, p.19).

Desta forma, as atividades que não são diretamente ligadas ao processo de policiamento ostensivo ou repressivo podem ser realizadas por civis, por empresas especializadas ou por voluntários treinados para exercerem uma função administrativa que não comprometa a função de fazer segurança pública que é estratégica para o Estado. Como visto anteriormente, a função de cavalaria não está diretamente relacionada com a segurança pública, é uma atividade que dá apoio ao cavalo que será empregado no policiamento montado. Sendo assim, é o entendimento que tal atividade pode ser terceirizada.

Para Diogo Palau Flores dos Santos: “[...] do ponto de vista organizacional, a terceirização pode ser vista como uma decisão em se deixar que determinados fornecedores tomem conta de certas atividades que outrora eram feitas internamente pela empresa” (SANTOS, 2014, p.19). Mais uma vez percebe-se que o importante é preservar que a atividade-fim seja exercida por profissionais formados para tal. Porém, o Estado pode delegar as atividades que darão suporte aos policiais, ou seja, as atividades de apoio, como a função administrativa de limpeza, de manutenção de materiais e viaturas, de serviços básicos de digitação, estas podem ser exercidas por empresas contratadas, ou através do serviço voluntário.

Como se pode inferir no trecho abaixo, de Santos (2014, p. 17), as empresas que se modernizaram deixaram de produzir todas as peças que utilizavam

em todo o processo de produção, começaram a descentralizar utilizando peças produzidas por outras empresas o que lhes permitia focar no seu produto principal.

Até o começo do século XX, a forma predominante de contratação, devido ao paradigma da produção em massa, era a integração vertical, onde a organização deveria reunir todas as atividades do segmento econômico por ela desenvolvido. A partir dos anos setenta, uma nova forma de estrutura organizacional passou a ser configurada, em especial na área industrial, acarretando diversas mudanças, tais como: formas diversas de organização do trabalho, revolução na base técnica, considerando a adoção de novas tecnologias, e, principalmente, uma nova forma de relacionamento entre as empresas/firmas. Portanto, o paradigma da produção em massa foi substituído pelo da produção flexível ou enxuta. Essa forma de estruturação, no que concerne à relação entre as empresas/firmas, destina-se a procurar o enfoque principal da organização, relegando-se a outra as tarefas que não se relacionam a esse enfoque (essa é a razão para a utilização do termo “focalização”). Nesse aspecto, o fenômeno da terceirização encontra-se inserido, adaptando-se a outros segmentos que não somente o industrial.

Neste caso, “o carro-chefe”, o produto principal oferecido pela Polícia Militar à sociedade é a segurança pública, e não a manutenção dos cavalos. Além da questão de se focar e fazer melhor o seu produto principal há a possibilidade de diminuir os custos principalmente quando é lembrado o que diz Santos (2014, p. 22):

[...] quando se transfere uma atividade para os fornecedores, os custos que antes eram fixos, como o pagamento de salários e manutenção de equipamentos, são transformados em variáveis, sendo incorridos somente quando de sua efetiva utilização.

A cavalaria se obriga a gastar demasiadamente materiais de limpeza, como carros de mão, vassourões, desinfetantes, pás e ciscadores, material que se deprecia facilmente em virtude da urina do cavalo ser altamente corrosiva. Além do Equipamento de proteção Individual (EPI): luvas, botas e máscaras que são necessários no manejo com o animal. Tudo isso se traduz em custos que a PMRN não teria se optasse pela terceirização.

Há diversas vantagens no processo de terceirização para o Estado. Mas o maior beneficiado seria a população do Rio Grande do Norte, que passaria a contar com mais policiais nas ruas, e os cavalos do Regimento João Fernandes de Almeida

que teriam, a partir de então, um corpo de profissionais especializados que estaria voltado apenas para a manutenção das baias e o tratamento dos animais.

Com a terceirização dos serviços de cavalariças que ficariam a cargo de uma empresa especializada, esta seria responsável pela limpeza e conservação das baias, com o manejo do plantel de equinos, e pagamento de forragem e suplementos alimentares, acarretando numa melhoria na realização dos serviços prestados, uma vez que teríamos funcionários especializados para tal, influenciando assim diretamente na qualidade do plantel de equinos do RCR (Regimento Coronel Rabelo). (OLIVEIRA, 2006, p.14).

É claro que, apesar de a empresa especializada ser a responsável para executar o trabalho, deve haver um controle e fiscalização por parte da corporação militar. No caso em questão a fiscalização do serviço será feita por um representante da Polícia Militar, devidamente credenciado, denominado executor do contrato. “O controle é feito pelo próprio Estado, através dos tribunais de contas, por exemplo, pois apenas outorgou a execução dos serviços terceirizados” (OLIVEIRA, 2006, p. 20). Logicamente os gestores terão que fiscalizar se o contrato está sendo cumprido, se o serviço prestado é de qualidade e caso contrário deve exigir, da empresa prestadora de serviço, que cumpra o que foi determinado no contrato.

Considerando a escassez de recursos de que dispõe a sociedade e, por conseguinte, a Administração Pública, é que se torna indispensável a utilização eficiente dos recursos públicos, em face do que se denomina de princípio da Eficiência (OLIVEIRA, 2006, p.14).

Importante lembrar que nossa constituição determina que o gestor público tenha zelo com o dinheiro público e observe os princípios da impessoalidade, publicidade, legalidade, moralidade e eficiência.

#### 4.2 A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO AUXILIAR VOLUNTÁRIO TEMPORÁRIO

Outra opção seria a implantação do Serviço Auxiliar Voluntário Temporário (SAVT), serviço este que já existe em outras polícias militares em nosso país, polícias bem estruturadas como a do Estado de São Paulo e de Minas Gerais. Trata-se de processo seletivo para as atividades-meio, funções de apoio aos que exercem a

atividade-fim da Polícia Militar que é de policiamento ostensivo nas ruas, fazendo a segurança da população.

Isso corroborará para uma melhor qualidade na prestação de serviço pela Polícia Militar, uma vez que os jovens soldados temporários integraram a administração militar sem desfalcarmos o efetivo operacional, pelo motivo óbvio de estarem transitoriamente integrando a instituição e usufruindo de uma oportunidade de primeiro emprego (oriundo do mundo civil), sendo este fato exatamente o inverso do que acontece hoje, pois os soldados integrantes da Administração Militar são oriundos da tropa, ou seja, além de desfalcarmos o contingente operacional, não compõem quantitativo suficiente para suprir a demanda administrativa, em virtude dos gestores, em muitas oportunidades, optarem pelo homem no serviço operacional (MOREIRA; COSTA, 2011, p.12).

Assim pode-se ver que é importante deixar o policial militar exercer a atividade para a qual foi treinado. Pois se utilizados em atividades-meio desfalcarão a atividade-fim.

É importante ressaltar que este programa é previsto na lei federal nº 10.029/2000, desta forma, deve cumprir algumas formalidades. O serviço é de caráter voluntário devendo durar por um ano, sendo possível sua prorrogação por igual período. O número de voluntários não pode exceder a proporção de um voluntário para cada cinco efetivos e o auxílio mensal não pode exceder a dois salários-mínimos. Este programa disponibilizará para os jovens de dezoito a vinte três anos, como prevê a lei, uma oportunidade de emprego que não exigirá experiência, mas sim vontade de servir à sociedade.

A viabilidade para a PMRN de implantar em seus quadros a prestação do serviço auxiliar voluntário está em, além de aumentar os operadores administrativos, segundo o Cel Arruda – Comandante (Cmt) da Escola Superior de soldados da Polícia Militar de São Paulo, ajuda jovens a conquistar seu primeiro trabalho, agregando ao seu currículo o fato de ter integrado uma instituição honrada como a Polícia Militar. Ainda segundo o citado CMT, o SAV é um importante mecanismo de inclusão social, pois o auxílio mensal que faz jus o servidor temporário ajuda significativamente a sua família e desperta naquele jovem o interesse em conquistar um emprego definitivo, afastando-o das drogas e muitas vezes subsidiando a conclusão de um curso superior (MOREIRA; COSTA, 2011, p.17).

Esse benefício se estende a todos a medida que dando oportunidade de trabalho aos jovens, evita-se que este esteja nas ruas, sem perspectivas e por consequência se envolvam em atividades ilícitas.

A função exercida pelos temporários não alcançaria as atividades estratégicas da instituição, ficaria no âmbito operacional de limpeza e de cuidados com os animais, atividades que não comprometem a segurança institucional, apesar de sua importância para a cavalaria.

[...], pois as funções elementares da instituição estando relacionadas em expediente normativo, passariam a ser exercidas pelos temporários, ficando os soldados de carreira afetos às funções e atividades operacionais, excetuando obviamente funções administrativas que tenham caráter estratégico ou vinculadas a pontos críticos e sensíveis da instituição (MOREIRA; COSTA, 2011, p.18).

Não seria novidade para a Polícia Militar do RN a utilização de serviços prestados por civis, pois já houve funcionários civis atuando no serviço administrativo, “Segundo a diretoria de pessoal da PMRN, em novembro de 1981 foi realizado último concurso para servidores civis da PMRN” (MOREIRA; COSTA, 2011, p.19).

Em relação à terceirização, podemos verificar que o SAVT apresenta uma alternativa mais vantajosa para a sociedade, pois não se preocupa apenas com a manutenção do serviço, mas também com a função social do emprego. Para tanto atribuem algumas peculiaridades ao SAVT, como veremos a seguir:

Foram atribuídas ao SAVT oito peculiaridades, que facilmente são identificadas por qualquer pessoa que labute na área da segurança, ou que simplesmente usufrua, no seu cotidiano, do aparelho da segurança do Estado. Elas consistem em: Inexistência do vínculo empregatício; Seu desligamento (demissão) é imediato; Suas funções são exclusivamente administrativa; Possibilita aos jovens seu primeiro emprego; Possibilita ao beneficiário experiência profissional; Incremento da renda familiar; Sua admissão possibilita o aumento de efetivo de carreira na área operacional; Melhor qualidade do serviço administrativo (MOREIRA; COSTA, 2011, p.17).

Na Polícia Militar do Estado de São Paulo o Serviço Auxiliar Voluntário (SAV), como é chamado lá, foi regulamentado desde 2002, pela lei estadual nº 11.064. O interessante nesta lei é que ela define os objetivos a que se pretende chegar com a implantação do programa. Vejamos:

Artigo 2º- O serviço Auxiliar Voluntário objetiva: I - proporcionar a ocupação, qualificação profissional e renda aos jovens que especifica, contribuindo para evitar o seu envolvimento em atividades anti-sociais; II - aumentar o contingente de policiais nas atividades diretamente ligadas à segurança da população (SÃO PAULO, 2002).

Verifica-se que o Estado de São Paulo vislumbra que o referido programa poderá, além de resolver o problema da falta de efetivo no policiamento, contribuir para evitar o envolvimento de jovens com atividades ilícitas.

O primeiro emprego pode trazer inúmeros benefícios à vida do jovem que ainda não estava inserido no mercado de trabalho e como não tinha trabalhado ainda não teria como conseguir experiência. Na administração pública também há um reflexo positivo já que diminui os custos com pagamento de pessoal.

Em seu artigo 6º parágrafo 2º, a lei federal nº 10.029 diz que: a prestação do serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. Contudo, neste quesito, já existem diversas jurisprudências que decretam a inconstitucionalidade da lei. Muitas ações foram judicializadas por ex soldados voluntários. O que é contestado é o fato de se suprimir direitos trabalhistas já consagrados como férias e décimo terceiro salário. As ações contra o Estado fizeram com que o SAV fosse abolido no Estado de São Paulo, pois cometeram um erro substancial ao renegar os direitos trabalhistas fixados na lei fundamental.

Uma das principais características da era vargas (1930-1945) foi a promoção de transformações estruturais no setor econômico, com o investimento em indústrias de base, como a siderúrgica, a metalúrgica e o setor de energias. Como medida político-social para acompanhar essa característica no âmbito econômico, Vargas priorizou a questão da legislação relativa ao trabalho (FERNANDES, 2017).

Negligenciar as conquistas sociais adquiridas com tanto desgaste do trabalhador seria um atraso, uma regressão sem precedentes. O Estado do Rio Grande do Norte pode diminuir os gastos financeiros com serviços internos da cavalaria sem precisar ceifar os direitos já adquiridos dos trabalhadores e ainda resolver o problema da falta de efetivo nas ruas.

O policial militar é formado para fazer o policiamento ostensivo. Seu treinamento é voltado para o atendimento de ocorrências policiais e apoio ao cidadão no que se refere ao serviço de segurança pública. Ele não é formado para o serviço



administrativo. Não se ensina no CFAPM (centro de formação e aperfeiçoamento da Polícia Militar) funções diferentes ao serviço ostensivo, como a de manutenção de viaturas, de logística de materiais e de tratador de cavalos.

[...] a formação “combatente” acaba sendo empregada em todos os âmbitos da PMRN (serviços administrativos, limpeza, ensino, logística, almoxarifado, comunicações, saúde, manutenção de veículos e equipamentos, etc.), sendo “desviada” de sua real finalidade, que é a prestação de serviço policial ostensivo à população (MOREIRA; COSTA, 2011, p.23).

O soldado combatente é formado para servir a sociedade no controle da criminalidade para se conseguir a ordem social. No curso de formação o aluno soldado não é treinado para as atividades administrativas da PM. Desta forma, para a formação de soldados voluntários, seria necessária a construção de uma grade curricular que prepararia o voluntário para uma atividade específica a qual iria realizar.

A escassez na área operacional, considerado problema crônico no âmbito da PMRN, dá-se por muitos fatores. Aqui, deter-se-á a um dos mais relevantes: o desvio de policiais militares do quadro efetivo, preparados para atuarem na atividade-fim da Instituição, para preencherem claros na atividade-meio, qual seja, administrativa, em vários setores, dentro e fora da Instituição (MOREIRA; COSTA, 2011, p.23).

O último concurso feito para o cargo de soldado da PMRN foi feito em 2005. A última turma de soldados formada foi a de 2011. Desde então não houve ingresso de nenhuma praça na instituição, porém a saída de policiais dos quadros da PMRN é um problema constante. Seja por problemas de saúde, ou por falecimento, ou mesmo por completar o tempo de serviço e ser transferido para a reserva remunerada, todos os dias saem policiais da corporação e não estão sendo repostos outros militares em seus lugares. Há seis anos não existe ingresso de policiais em nossa instituição, apenas a evasão destes. Isto reforça ainda mais a necessidade de se retirar os militares combatentes das funções administrativas e utilizá-los no policiamento ostensivo para o qual foram formados.

## **5 ANÁLISE DE FONTES, RESULTADOS E APLICAÇÕES**

No período de 18 de outubro do ano de 2010 até o dia 3 de abril de 2011, tive o prazer de participar do VI CEP<sup>8</sup> onde pôde observar o dia a dia de um grande Regimento de Polícia Montada. O Regimento Dias Cardoso é, sem sombra de dúvida, um dos maiores e mais respeitados do país e desempenha papel fundamental para a segurança pública do Estado de Pernambuco. Lá Foi possível ter contato com o processo de terceirização dos serviços de cavalaria e durante os seis meses de curso não se ouviu qualquer reclamação do serviço prestado pela empresa terceirizada. No entanto, para ter uma opinião formal sobre o assunto, foi enviado um questionário ao comandante da cavalaria de Pernambuco, Tenente Coronel Leonardo Cosme Moreno da Costa, para que pudesse se manifestar sobre a qualidade deste referido serviço. E a resposta foi que o serviço de cavalaria, no Regimento Dias Cardoso, é feito por uma empresa terceirizada desde o ano de 2004 e que o nível de satisfação com esse serviço é muito bom. Para o Tenente Coronel Cosme, o emprego da mão de obra terceirizada não significou perda de qualidade de vida dos solípedes, e ainda proporcionou um aumento do efetivo no policiamento ostensivo. Em Pernambuco os terceirizados que trabalham no Regimento estão em uma escala de 12 horas de serviço por 36 horas de folga e sua principal função é fazer a limpeza das baias, ficando a cargo de policiais a alimentação dos cavalos.

Quando perguntado se acredita que o policiamento ostensivo melhorou após a contratação da empresa terceirizada, respondeu que sim, que acredita que melhorou consideravelmente, pois houve um aumento de 30% nos lançamentos de policiamento diários. Neste caso, a melhora do policiamento ostensivo montado é diretamente proporcional ao aumento de policiais empregados na atividade-fim. Outro fator importante a ser observado é que a Polícia Militar do Estado de Pernambuco não paga o material de limpeza utilizado pelos terceirizados, e nem os equipamentos de proteção individual.

Nas entrevistas realizadas com os oficiais do Regimento de Polícia Montada do Estado do Rio Grande do Norte verificou-se a necessidade de efetivo policial para o trabalho ostensivo. Em entrevista realizada no dia 5 de outubro de 2017, na Academia de Polícia Militar, e ao ser questionado sobre a atuação de policiais

---

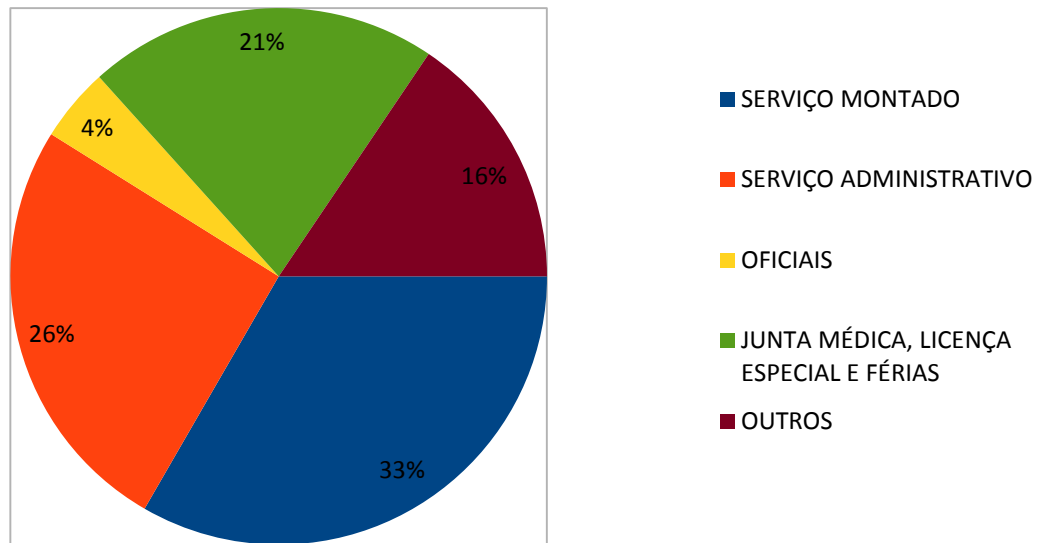
<sup>8</sup> Curso de Especialização em Policiamento Montado realizado pela Polícia Militar do Estado de Pernambuco no Regimento de Polícia Montada Dias Cardoso.

militares no serviço de cavalaria, o capitão QOPM, que tem a função de P1 do Regimento afirmou que “[...] não haveria necessidade de serem policiais militares, a gente está desperdiçando mão de obra que poderia estar na rua oferecendo segurança à cidade.” Percebe-se que há uma preocupação com a atividade-fim, pois a sociedade clama por mais segurança e não se entende o porquê de o policial estar exercendo uma atividade administrativa.

Quando perguntado se é realmente necessário que o profissional que trabalha na manutenção das baias seja um policial militar, o P1 respondeu que “não há necessidade porque é um serviço básico, é um serviço que se trata de um serviço de limpeza. Podemos muito bem terceirizar esse serviço porque a gente perde um efetivo muito grande com essas atividades.” Percebe-se que o oficial em tela acredita que o serviço de cavalaria pode ser desempenhado por uma empresa especializada no assunto e que o policial deve estar nas ruas para atender melhor à população. Na visão deste oficial o serviço de limpeza das baias pode ser viabilizado por civis e que não é necessário o Estado investir em uma formação específica para este fim.

Em outra entrevista, desta vez com um dos sargentos que exercem a função de fiscal de operações do Regimento João Fernandes de Almeida, realizada no dia 27 de outubro de 2017, às 9 h, foi verificado que este sargento também acredita ser necessário aumentar o número de policiais atuando nas ruas. Ao ser perguntado se a quantidade de policiais da cavalaria que atuam no serviço operacional é satisfatória, foi categórico ao responder que: “não”. Deixou bem claro que alguns policiais, muitas vezes, questionam algumas atividades relacionadas ao serviço de cavalaria, como por exemplo, o recebimento de ração e feno. “O quantitativo é pequeno, o excesso de atributos, de serviços é grande e não sai com qualidade.” Os policiais questionam executarem estas atividades e, segundo o sargento fiscal de operações, muitas vezes isto atrapalha o andamento do serviço. Este considera que a utilização de policiais no serviço administrativo prejudica a atividade operacional e acredita ser viável a implantação da terceirização.

Para efeito de estudo, as escalas e mapas força apresentados neste trabalho conterão apenas os dados do 1º Esquadrão de Polícia Montada. Isto para que se torne mais fácil a compreensão das informações. Mas a realidade dos outros esquadrões não difere muito do que vai ser apresentado aqui.



*Fonte: Mapa força e escala de serviço do 1º EPMon*

Fazendo o cruzamento dos dados constantes na escala de serviços diários, em anexo, com o mapa força do 1º EPMon, também em anexo, verificasse, conforme o gráfico 1 acima, que o efetivo total é de 90 policiais militares. Destes, apenas 33% está trabalhando no policiamento ostensivo montado. 4% desse efetivo é formado por oficiais, 21% está fora da escala devido a férias, licença especial ou está pela junta médica. 26% desenvolvem atividades de suporte, dentre as quais estão as funções de ferrador, digitador, enfermeiro, correeiro, armeiro, manutenção do quartel, estafeta, mecânico, sentinela da guarda do quartel e baieiros. Toda essa gama de efetivo é utilizada para dar condições ao policiamento montado para executarem o policiamento ostensivo. Isto se justifica pela importância de suas atividades. Um conjunto de cavalaria<sup>9</sup> consegue dispersar um aglomerado com cerca de 50 pessoas. Em determinados eventos, como um clássico de futebol, controle de distúrbios civis em geral e reintegrações de posse, a utilização de uma tropa montada é essencial. Entretanto, é de suma importância, aumentar a porcentagem de policiais exercendo a atividade-fim e a proposta é que se consiga isso através da supressão de policiais no serviço de cavalaria.

<sup>9</sup> Conjunto de cavalaria é a junção de um policial e um cavalo.

Se os policiais militares que exercem a função de baieiros fossem remanejados para o serviço operacional montado o número de policiais no serviço ostensivo aumentaria em 13%, já que aumentaria de 30 para 34 policiais nas ruas. Este aumento ainda não seria o ideal, no entanto, na atual conjuntura de violência em que vive nosso Estado, se faz necessário todo esforço no sentido de aumentar o policiamento.

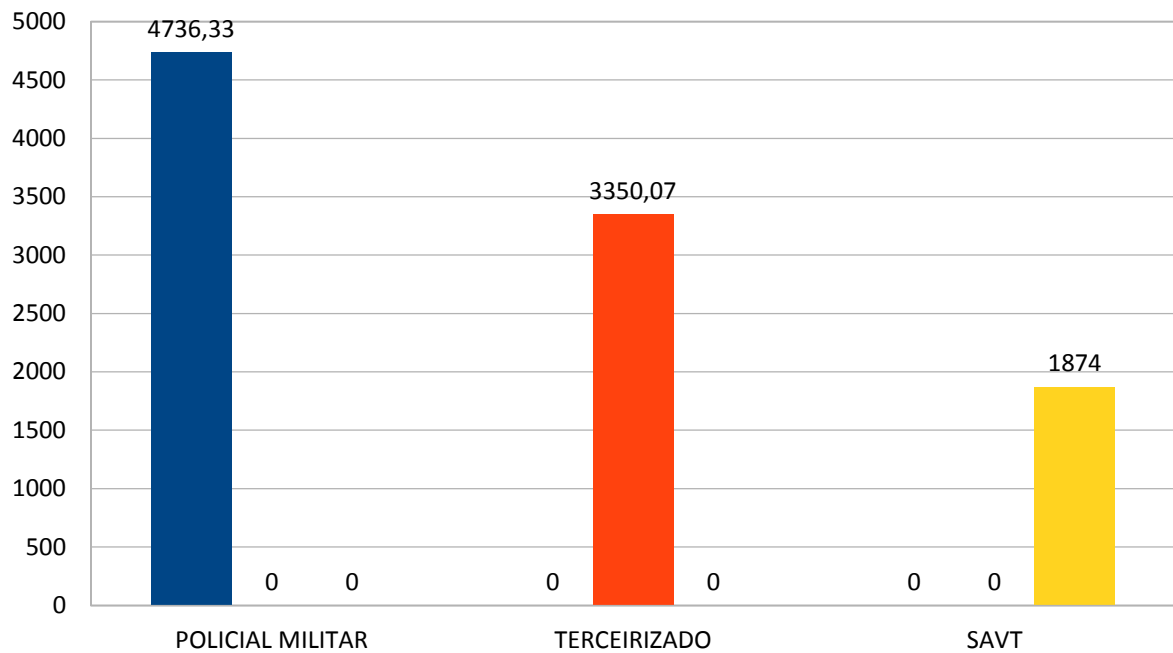
O policial mais antigo que exerce a função de baieiro do 1º EPMon, foi enfático em afirmar que: “eu fui treinado para o serviço operacional.” Em entrevista realizada no dia 06 de novembro de 2017 este militar informa que durante o curso de formação de soldados, que durou por volta de seis meses, todos os alunos foram treinados apenas para o serviço operacional. Opinou ainda que para tomar conta das armas precisa ser policial, mas que o serviço de cavalaria pode ser feito por uma empresa terceirizada. Acredita que todos os setores burocráticos da Polícia Militar deveriam ser operacionalizados por uma firma contratada.

Todos os entrevistados concordam que o policial militar não deve exercer a atividade de cavalaria, pois deve exercer o policiamento montado. Essa é a visão de fiscais e operadores. Em todas as entrevistas a terceirização foi citada como ferramenta mais adequada para se resolver esta questão. E todos acharam viável essa proposta.

Por fim, foi feita a análise financeira da proposta. Tomando por base o portal da transparência do Estado do Rio Grande do Norte para se ter uma ideia do que já é gasto atualmente, e a pesquisa de preços junto a empresas especialistas na atividade de limpeza para saber como ficaria os gastos públicos com esta atividade, verificou se que o Estado paga um valor muito alto para os profissionais que trabalham como baieiro e que uma economia poderia se fazer nesse sentido.

Analisando o gráfico 2 abaixo, conseguimos ter uma visão maior de como se diminuiriam os gastos do Governo com a folha de pagamento de pessoal neste setor, caso utilizássemos outro tipo de mão de obra nos serviços de cavalaria. A figura representa a diferença entre os valores da contratação de um policial militar, da empresa terceirizada e do Serviço Auxiliar Voluntário Temporário.

Gráfico 2 – Investimentos em reais



*Fonte: portal da transparência do RN, Máxima Soluções e Serviços Ltda-me, Lei Federal 10029*

O policial mais moderno que está nesta função, no 1º EPMon, é o Cb PM nº 2000.0541 Arilson Carlos Barbosa de Lima, RG nº 13.595 PMRN, que segundo o portal da transparência do Governo do Estado do Rio Grande do Norte recebeu, no mês de setembro de 2017, a quantia de R\$ 4.085,60, este é o menor valor pago pelo Estado para que se limpe uma baía no 1º esquadrão. O mais antigo, o Cb PM nº 89.451 Manoel Pedro da Silva Júnior recebeu, também no mês de setembro de 2017, a quantia de R\$ 4.736,33. Isso para exercer uma atividade que a empresa terceirizada, segundo a pesquisa de preços realizada junto a empresa Máxima Soluções e Serviços LTDA-ME, cobraria o valor de R\$ 3.350,07, já incluso o lucro da empresa neste valor. Se optasse pelo SAVT também se gastaria menos já que a lei federal 10.029, no seu artigo 6º, parágrafo 1º, prevê que a remuneração do voluntário não poderá exceder dois salários-mínimos. Verificamos assim não ser apenas viável, mas, uma questão de eficiência do gestor público fazer a contratação de profissionais terceirizados, ou do Serviço Auxiliar Voluntário Temporário para alguns serviços administrativos e entre estes está o de cavalaria.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não há dúvidas de que o comprometimento com a saúde do animal deve ser primordial para qualquer unidade de cavalaria. O bem-estar animal exige que busquemos, sempre, as pessoas mais qualificadas no trato com o animal. Se estas não o forem, devemos buscar a qualificação e para isso é necessário que haja, por parte do funcionário, vontade de fazer o melhor. No entanto, esta qualificação não significa meses de investimento do Estado mantendo a sua mão de obra nos bancos acadêmicos. Para lidar com o cavalo precisa-se, apenas, de empatia com o animal. Neste caso, a competência que se precisa é vontade em acertar, em dar o melhor de si para que o cavalo possa viver com qualidade.

Dentre todas as ciências que estudam o cavalo a Hipologia é, sem dúvida, a que mais aproxima o ser humano desse animal, pois se presta a investigar cada detalhe da sua formação, de seu comportamento, de suas necessidades e de sua capacidade de trabalho, e tudo isso, paralelamente com outras ciências como a Biologia, Ecologia, Zoologia e Medicina Veterinária. Por isto, o profissional ideal para se fiscalizar este serviço é o Veterinário da unidade, que é detentor de todo o conhecimento do manejo com o animal e que saberá orientar como proceder nas diversas situações de emergência.

O solípede é muito suscetível ao temperamento do seu tratador, desta forma, não se pode manter um trabalhador insatisfeito fazendo o manejo diário dos animais. Antes de ser contratado o funcionário deve estar ciente do serviço que vai executar para que não o faça com má vontade. Como afirma o sargento fiscal de operações em entrevista no dia 27 de outubro de 2017, os policiais que atuam como baieiros no RPMon questionam algumas funções que devem desempenhar e muitas vezes atrapalham o andamento de serviço. Diante destes fatos, é importante avaliar o emprego de policiais militares no serviço de cavalaria, uma vez que estes não foram formados para esta função. E a atividade para o qual foram formados está carente de pessoal, além de ser extremamente importante para a segurança da população.

Tanto a terceirização, quanto o Serviço Auxiliar Voluntário Temporário são boas soluções para este problema. Ambos trariam economia aos cofres públicos, já que os vencimentos do policial militar são maiores que do funcionário terceirizado e também de um jovem voluntário, que teria no SAVT, a chance do primeiro emprego. Nesse caso específico existe um benefício a mais que seria a inclusão do jovem no mercado de trabalho. Esse seria um fator facilitador de inclusão de pessoas no

mercado de trabalho, vez que muitas empresas exigem experiência na hora de contratar um funcionário.

Se formos pensar exclusivamente na vantagem pecuniária, o SAVT seria a melhor opção, pois como vimos anteriormente a lei 10.029 prevê que os voluntários não poderão ter seus vencimentos acima de dois salários-mínimos. Já o terceirizado, em virtude de todos os benefícios previstos, como INSS Patronal, risco de acidente, FGTS, entre outros, eleva um pouco o valor salarial. No entanto, mesmo com todos esses encargos sociais, ainda se torna menos oneroso que a utilização de um policial militar para esta função.

O Atlas da violência de 2017, em estudo realizado pelo IPEA junto ao Fórum Brasileiro de segurança pública revelou que de 2005 a 2015 as taxas de homicídio no Rio Grande do Norte aumentaram 232%, vindo a ser o segundo mais violento do país, perdendo apenas para o Estado de Sergipe. A ascensão das facções criminosas em nosso Estado toma proporções assustadoras nunca antes vistas. O poder público deve fazer todo o esforço possível para garantir que haja paz social e que os cidadãos do RN possam andar com tranquilidade pelas ruas tendo suas integridades físicas garantidas pelos órgãos de segurança.

Torna-se visível, diante do que foi analisado e discutido ao longo do presente estudo, a necessidade, urgente, de mais policiais nas ruas. Todo esforço no sentido de se aumentar o policiamento ostensivo deve ser levado em consideração. E isto é possível retirando o policial militar do serviço administrativo de cavalaria e remanejando-o para o serviço montado. Viu-se que é possível aumentar o policiamento, no caso do 1º EPMon, em 13% somente utilizando os baieiros no serviço operacional, pois o número de policiais nesta atividade aumentaria de 30 para 34, o que, na atualidade, é uma ajuda de que não se pode abrir mão.

## REFERÊNCIAS

IPEA. **ATLAS da violência no Brasil 2017**. Disponível em <<http://www.ipea.gov.br/portal/index>>. Acesso em 03 de novembro de 2017.

BRASIL, **LEI FEDERAL Nº 10.029, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000**. Estabelece normas gerais para a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares e dá outras providências. Brasília, 2000.



CINTRA, André Galvão de Campos. **O cavalo: características, manejo e alimentação.** São Paulo. Ed. Rocas, 2010.

DANTAS, Angelo Mário de Azevedo. **Cronologia da Polícia Militar do Rio Grande do Norte: 175 anos de história – 1834 a 2009.** V.I. Natal, RN: Edição do Autor, 2010.

FERNANDES, Cláudio. "**Consolidação das Leis Trabalhistas na Era Vargas**"; *Brasil Escola*. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/historiab/consolidacao-das-leis-trabalhistas-na-era-vargas.htm>>. Acesso em 11 de novembro de 2017.

MELO, Gilberto Freire de. **Manoel Torquato: herói e vítima da guerrilha.** Mossoró. Fundação Vingt-Um Rosado, (Coleção Mossoroense). 1999.

MOREIRA, Antoniel Jorge dos Santos; COSTA, Raniere Bezerra da. **A Importância do Serviço Voluntário Temporário na PMRN: uma proposta de implantação.** Monografia apresentada no X curso de aperfeiçoamento de oficiais da APM RN.

OLIVEIRA, Antônio Nonato de. **2º BPM (notas para a história).** Mossoró. Fundação Vingt-Um Rosado, (Coleção Mossoroense). 2003.

OLIVEIRA, Genilson Figueiredo de. **Terceirização dos Serviços de Cavalariças do Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Distrito Federal/Genilson Figueiredo de Oliveira.** Rio de Janeiro, 2006.

SANTOS, Diogo Palau Flores dos. **Terceirização de serviços pela administração Pública: estudo da responsabilidade subsidiária.** 2ª Ed.- São Paulo. Saraiva, 2014.

SERPA, Valter. **A utilização do cavalo nas unidades hipomóveis como elemento de integração com a sociedade, em consonância com o projeto de polícia comunitária da Polícia Militar da Bahia/Valter Serpa de Oliveira Filho.** Rio de Janeiro, 2005.

SOUSA, Rainer Gonçalves. "**O ato adicional de 1834**"; *Brasil Escola*. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/historiab/o-ato-adicional-1834.htm>>. Acesso em 29 de outubro de 2017.

SOUSA, Rainer Gonçalves. "**Coronelismo**"; *Brasil Escola*. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/historiab/coronelismo.htm>>. Acesso em 29 de outubro de 2017.

TORRES, A.P.; *JARDIM, W.R.* **Criação do cavalo e de outros equinos.** 2 ed. São Paulo: Ed. Nobel, 1981, 654 p.

VALLA, Wilson Odirley. **Doutrina de Emprego de Polícia Militar e Bombeiro Militar.** Curitiba: Associação da Vila Militar, 1999.

SAAVEDRA, Herbert. **“A constitucionalidade da lei nº 11.064 de 8 de marco de 2002 que instituiu o serviço auxiliar voluntario na Policia Militar do Estado de São Paulo.”** Disponível em < <https://jus.com.br/artigos/56833/a-constitucionalidade-da-lei-n-11-064-de-8-de-marco-de-2002-que-instituiu-o-servico-auxiliar-voluntario-na-policia-militar-do-estado-de-sao-paulo> > Acesso em 11 de novembro de 2017.

SÃO PAULO, **“Lei Estadual Nº 11.064, de 8 de março de 2002”**. Disponível em <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2002/lei-11064-08.03.2002.html>> Acesso em 11 de novembro de 2017.